

APROVADO
EM 11/08/25
VOTAÇÃO 9 x 0
Gabinete do Prefeito
Presidente
Projeto de Lei Municipal nº 016, de 28 de julho de 2025.

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 02/08/25
Presidente

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
EM 07/08/25
Presidente

APROVADO
EM 04/08/25
VOTAÇÃO 9 x 0
Presidente

"OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida e instituída a Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, como símbolo representativo do Poder Público Municipal e da identidade histórico-cultural da municipalidade, conforme modelo e descrição constantes nesta Lei.

Art. 2º Fica oficialmente reconhecido o Senhor Nicodemus José Torres como autor da bandeira oficial do Município de Agrestina, cuja criação decorreu de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal no ano de 1980, por ocasião do Cinquentenário da Emancipação Política de Agrestina, comemorado em 11 de setembro daquele ano.

Parágrafo único. À época com 18 anos, o autor era aluno da 7ª série da Escola Estadual Professor José Constantino e teve sua criação escolhida por sua originalidade, simbolismo e fidelidade à identidade do povo agrestinense.

Art. 3º A referida bandeira foi oficialmente hasteada pela primeira vez em 11 de setembro de 1980, durante a gestão do então prefeito Sinval Ribeiro Melo, e desde então tem sido amplamente utilizada como símbolo representativo do Município de Agrestina.

Art. 4º A bandeira do Município de Agrestina é composta pelos seguintes elementos e seus respectivos significados:

- I – **Faixa branca diagonal:** Representa a firmeza e a integridade do povo agrestinense;
- II – **Poço:** Simboliza a origem do Município, nascido às margens do Poço do Bebedouro, local de parada de sertanejos retirantes da seca;
- III – **Estrelas:** Representam a sede e os distritos do Município;
- IV – **Cor branca:** Paz, firmeza e integridade;
- V – **Cor azul:** Formosura e lealdade.

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 31/09/25
Maria José M. Bezerra
Sec. de Administração
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

Art. 5º O símbolo oficial do Município obedecerá, para todos os efeitos legais, ao modelo constante no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la, com descrição fiel à apresentada no art. 4º.

Art. 6º A Bandeira será utilizada nos prédios públicos municipais, em atos oficiais do Município, em cerimônias cívicas e educativas, bem como em outros eventos que envolvam a representação oficial da municipalidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a Bandeira em conformidade com o modelo aprovado, e a providenciar sua divulgação, bem como a afixação em locais apropriados dos órgãos públicos.

Art. 8º A autoria da bandeira e sua simbologia deverão constar nos registros oficiais, publicações institucionais, arquivos históricos, materiais pedagógicos e eventos cívicos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O reconhecimento do autor desta bandeira já foi objeto da Resolução nº 013/2021, da Câmara Municipal de Agrestina, que lhe concedeu a Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense Maria Aleir Ribeiro Galvão, como forma de valorização e reconhecimento público de sua contribuição à identidade municipal.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover ações educativas nas escolas da rede municipal sobre o significado da Bandeira, sua história e importância como símbolo da identidade municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 1980.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de julho de 2025.

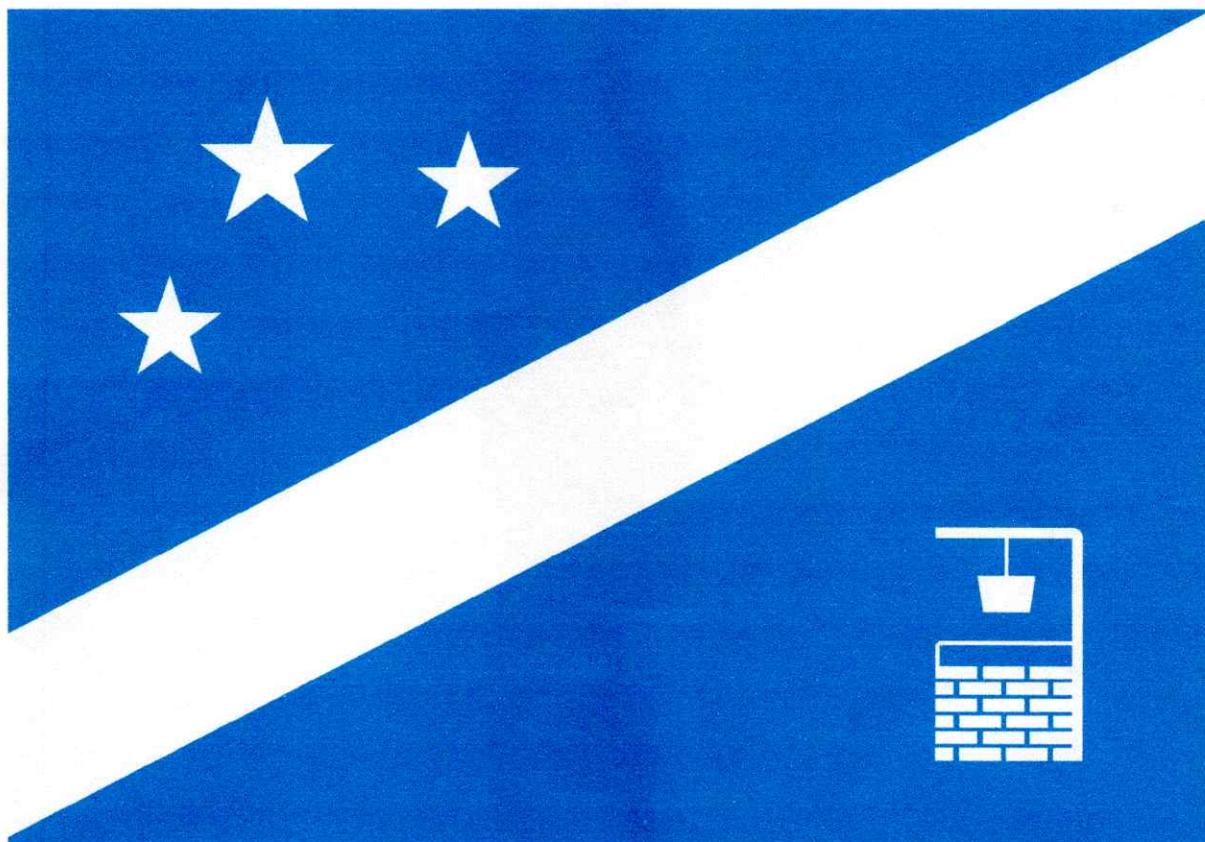


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- PREFEITO -



ANEXO ÚNICO

BANDEIRA DE AGRESTINA



BIOGRAFIA

Agrestina, 25 de junho de 2025

Eu, Nicodemos José Torres, brasileiro, casado, nascido em 28 de dezembro de 1960, na cidade de Pombos-PE.

Em 1978, quando estava com 18 anos de idade, cursava a 7ª série na Escola Estadual Professor José Constantino. Neste ano houve um concurso promovido pela prefeitura de Agrestina, para que alunos do município criassem uma bandeira para o município de Agrestina. A prefeitura anunciou e fez o convite aos alunos do município para que todos que quisessem, poderiam participar, concurso este ao qual participei. Ao sair o resultado, fui informado que a bandeira escolhida foi a de minha autoria, pela qual recebi uma premiação da prefeitura.

Bandeira de Agrestina e sua simbologia:

Azul: Formosura e lealdade

Branco: Paz e integridade

Estrelas: Sede do município e os distritos

Poço: Origem do nosso município.



Foi hasteada pela primeira vez no dia 11 de setembro de 1980 no governo do prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Em 1981, aos 20 anos de idade iniciei o segundo grau (1º ano do ensino médio), concluindo o 3º ano aos 22 anos em 1983.

No dia 04 de abril de 1985 fui registrado na Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA). Aposentei das minhas atividades no dia 03 de novembro de 2019, com 34 anos de trabalho aos 58 anos de idade.

Hoje (2025), presto serviços à prefeitura municipal de Agrestina.

Nicodemos José Torres
(Autor da Bandeira de Agrestina)



História de Agrestina

Agrestina é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Surgiu às margens de um poço cavado por sertanejos retirantes da seca às margens do Rio Mentirosos ou Rio dos Torrões; o mesmo era ponto de parada para sertanejos foragidos da seca em direção à Zona Suleira onde trabalhavam em plantações de açúcar até que a chuva caísse no sertão. Daí, passaram a chama-la de Bebedouro, pois era ponto de parada para bebida dos homens e animais que trafegavam pela região.

Então foi encontrada às margens do poço do Bebedouro uma imagem de Santo Antônio talhada em porcelana portuguesa e com detalhes em ouro, provavelmente esquecida por algum retirante que por ali passara. Isto foi visto como um milagre e a diocese instituiu este santo como padroeiro de bebedouro, instalando ali uma capela em sua homenagem (Hoje Matriz de Santo Antônio).

O Padroeiro é Santo Antônio (comemorado em 13 de junho).

O município foi emancipado através da lei estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928 (data em que se comemora seu aniversário) com o nome de Agrestina, desmembrando-se do município de Altinho. O topônimo foi escolhido por localizar-se no coração do Agreste Pernambucano. Administrativamente, é composto pelos distritos sede, Barra do Chata e Barra do Jardim, além dos povoados de Pé de Serra dos Mendes, Santa Tereza, Água Branca, Cruz e Cachoeira.

A cidade ainda possui comunidades quilombolas (formadas por descendentes de negros escravizados foragidos) como as de Pé de Serra dos Mendes e a de Brejinho de Cajarana berço da Mazurca, uma Dança cultural mista de escravos e índios quase desaparecida no Brasil.

Bandeira

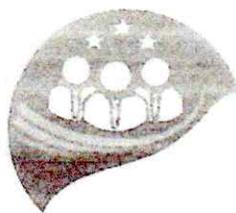
Por ocasião do Cinquentenário da Emancipação Política de Agrestina, em 11 de setembro de 1980, a Prefeitura Municipal, no governo do prefeito Sinval Ribeiro, promoveu um concurso com os alunos das escolas da cidade, para a escolha da



bandeira do município. O vencedor foi Nicodemos José Torres (Tata da Compesa), aluno da 7ª série da Escola Estadual Prof. José Constantino. A Bandeira desenhada por Nicodemos foi escolhida por sua originalidade. A faixa branca representa a firmeza e a integridade do povo agrestinense. O poço é o símbolo da nossa origem e as estrelas os nossos distritos. O branco significa a paz, a firmeza e a integridade. O azul a formosura e a lealdade.

Governo do Estado de Pernambuco
Escola de Referência em Ensino Médio
Professor José Constantino
Colégio Escola nº E-401/011
Rua São João de 26x7/60 - OCEA/PE de 2607/60
CNPJ: 10.572.071/1658-68
Rua João Guilherme, 200 - Fone 3744.3600/3900
Centro - Agrestina - PE
E-mail: escola_prof_constantino@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

Medalha de Honra

Agrestina, 10 de novembro de 2021.

Ofício GP N° /2021

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

Do: Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite
Presidente da Câmara Municipal

_____/_____/_____ n°

Maria José Martins B. Santos

Ao: Ilmo. Sr. Nicodemos José Torres

Assunto: Encaminha Resolução N° 013/2021, que concede Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense;

Através do presente, encaminhamos a **RESOLUÇÃO N° 013/2021**, que trata da Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense Maria Aleir Ribeiro Galvão (Aleir Ribeiro) a V. Sa., decorrente da aprovação do Projeto de Resolução n° 013/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, ficando desde já V. Sa. disponível para que nos dê a honra de agendar data e horário para o recebimento do referido título, em comum acordo com o autor e a presidência desta Câmara.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


José Givaldo Leite
- PRESIDENTE -





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
Cria Verendo Antônio Gomes de Lira
Medalha Transgênerica!

RESOLUÇÃO Nº 013/2021.

EMENTA: Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;

Aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE MARIA ALEIR RIBEIRO GALVÃO (ALEIR RIBEIRO)**, ao Ilmo. Sr. **NICODEMOS JOSÉ TORRES**, funcionário público estadual e autor da bandeira municipal, escolhida através de concurso realizado no Governo do Prefeito Sinval Ribeiro, em face da sua descrição feita com originalidade, contemplando na cor branca a firmeza e a integridade do povo agrestinense, o poço símbolo da nossa origem, as estrelas simbolizam os nossos distritos e o azul a formosura e lealdade. Motivo de orgulho e reconhecimento do nosso povo.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar a referida medalha a que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 15 de outubro de 2021.

José Givaldo Leite
José Givaldo Leite
Presidente

José Pedro da Silva Filho
José Pedro da Silva Filho
Vice-Presidente

José Genivaldo da Silva
José Genivaldo da Silva
1º Secretário

Edson Pedro da Silva
Edson Pedro da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Casa Vereador Antonio Gomes de Lira

Trabalho e Transparencia



APROVADO
Em 29/09/2021
Votação 7 X 5
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;

EMENTA: Outorga MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE e dá outras providências.

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, PE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE MARIA ALEIR RIBEIRO GALVÃO (ALEIR RIBEIRO), ao Ilmo. Sr. NICODEMOS JOSÉ TORRES, funcionário público estadual e autor da bandeira municipal, escolhida através de concurso realizado no Governo do Prefeito Sinval Ribeiro, em face da sua descrição feita com originalidade, contemplando na cor branca a firmeza e a integridade do povo agrestinense, o poço símbolo da nossa origem, as estrelas simbolizam os nossos distritos e o azul a formosura e lealdade. Motivo de orgulho e reconhecimento do nosso povo.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar a referida medalha a que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 29 de setembro de 2021.

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29/09/2021

JOSÉ GIVALDO LEITE
VEREADOR

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação

Em 29/09/2021



CERTIFICADO

A Câmara Municipal do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e o seu órgão
MEDALHA DO MÉRITO AGRESTINENSE MARIA ALBA WIEIRO DO SPO. B

NICODEMOS JOSÉ TORRES

conferido através do Resolução Municipal nº 012/1921, de 09/09/2011, em virtude da Medalha
de Mérito Municipal pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da comunidade
no desenvolvimento e criação do bairro da municipalidade de Agrestina.

Agrestina, 15 de novembro de 2021.

Jose Guimaraes Neto

João Pedro de Sá Neto

Jose Guimaraes Neto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

UIR-11




Nicodemus José Torres

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.011.400 22/01/2009

<< NICODEMOS JOSÉ TORRES >>

<< SEVERINO JOSÉ TORRES >>

< ANTONIA JOSEFA TORRES >

POMBOS - PE 28/12/1960

<< CC.584 L.01BAUX F.146V CART. 3ºDIST.AGRESTINA-PE 11.12.2008 >>

276.953.604-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.175 DE 29.08.83

CÂMARA DE VEREADORES

RECEBIDO

Em 31/01/25

Maria José M. Bezerra

Sec. de Administração

Mat. 002

AGRESTINA - PE

República Federativa do Brasil
Registro civil de Pessoas Naturais



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME :

NICODEMOS JOSÉ TORRES E LEONICE CREUSA DA SILVA

MATRICULA

0745590155 2009 2 00016 189 0001782 11

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES.
Ele contraente, brasileiro, divorciado, nascido no dia vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e sessenta (28/12/1960), em Pombos do Estado de Pernambuco, filho de Severino José Torres (falecido) e Antonia Josefa Torres. Ela contraente, brasileira, solteira, nascida no dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (27/12/1982), em Agrestina do Estado de Pernambuco, filha de Luiz Nunes Silva e Creusa Josefa Silva

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO POR EXTENSO
quatro de novembro de dois mil e nove

DIA
04

MÊS
11

ANO
2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Regime de Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
LEONICE CREUSA DA SILVA TORRES

OBS : Casamento celebrado e assinado pela MMã.Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Agrestina - Pernambuco. Dra. Ane de Sena Lins.



O conteúdo da certidão é verdadeiro.
Dou fé

Agrestina, 07 de Abril de 2010

NOME DO OFICIO: Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Agrestina - PE

OFICIAL REGISTRADOR: MANUEL FERREIRA FILHO (substituto)

MUNICIO/UF: Agrestina - PE.

ENDEREÇO: Rua Clementino F. de Andrade, 62

Assinatura do Oficial

MENSAGEM
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que oficializa a bandeira do Município de Agrestina e reconhece o Senhor Nicodemos José Torres como seu autor.**

A presente iniciativa visa formalizar, no âmbito legal, a adoção da bandeira municipal que, embora amplamente reconhecida e utilizada desde **11 de setembro de 1980**, ainda não possuía registro legislativo que a instituisse como símbolo oficial do Município, tampouco conferisse reconhecimento público a seu criador.

A criação da bandeira deu-se por meio de concurso promovido pela Prefeitura de Agrestina por ocasião das comemorações do Cinquentenário da Emancipação Política do Município. O concurso foi direcionado aos alunos das escolas da cidade, tendo como vencedor o então estudante **Nicodemos José Torres**, aluno da 7ª série da Escola Estadual Professor José Constantino.

O símbolo, escolhido por sua originalidade e riqueza de significados, apresenta uma **faixa branca diagonal que representa a firmeza e a integridade do povo agrestinense**, um **poço** simbolizando a origem histórica do Município, **três estrelas** representando a sede e os distritos, além das cores **azul e branca**, que evocam respectivamente a **formosura e lealdade**, e a **paz e integridade**.

A contribuição do autor já foi reconhecida por esta respeitável Casa Legislativa por meio da **Resolução nº 013/2021**, que lhe conferiu a **Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense Maria Aleir Ribeiro Galvão**, destacando o valor simbólico e cultural de sua criação como expressão da identidade do povo de Agrestina.

Ademais, o projeto prevê a inclusão da imagem oficial da bandeira no corpo da legislação, bem como a descrição técnica e simbólica dos seus elementos, garantindo a padronização de sua reprodução futura e seu devido registro como patrimônio cultural do Município.

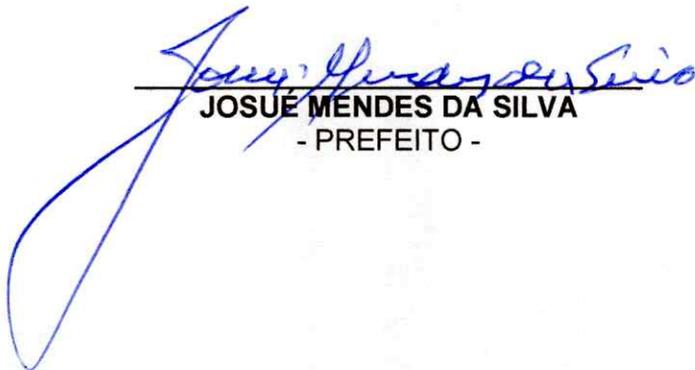
Esta medida também contribui para a valorização da memória local, ao reconhecer publicamente o papel de nossos cidadãos na construção da história e identidade municipal. Ressalta-se, inclusive, que Agrestina possui uma origem ligada ao lendário **Poço do Bebedouro**, ponto de parada de retirantes sertanejos e local onde foi encontrada uma imagem de **Santo Antônio**, hoje padroeiro do Município — elementos que influenciaram diretamente a simbologia da bandeira criada.



Diante da relevância histórica, cultural e cívica da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação célere da presente proposição.

Agrestina/PE, 28 de julho de 2025.

Atenciosamente,

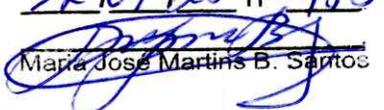

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- PREFEITO -



Agrestina (PE), 28 de julho de 2025.

Ofício GP nº 261/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
31.07.25 nº 485

Maria José Martins B. Santos

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 016/2025

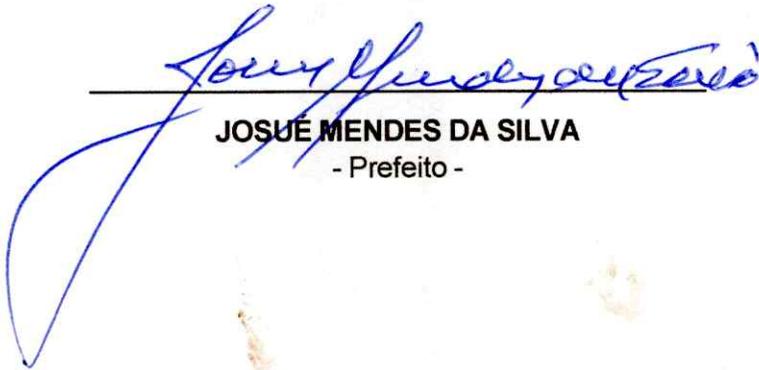
Exmo. Vereador Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 016/2025**, que **“oficializa a bandeira do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemos José Torres como seu autor, e dá outras providências”**, conforme minuciosamente disposto na proposição legislativa em anexo.

A presente proposta tem por objetivo formalizar, no âmbito legal, a adoção da bandeira municipal que, apesar de amplamente reconhecida e utilizada desde **11 de setembro de 1980**, ainda não possuía registro legislativo que a instituisse como símbolo oficial do Município de Agrestina, tampouco conferisse reconhecimento público a seu criador.

Desta feita, ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal e as demais legislações aplicáveis ao ato, requer a **apreciação da proposição**, aguardando, conseqüentemente a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito -





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 016/2025, que dispõe sobre a Oficialização da bandeira do Município de Agrestina e reconhecimento de seu autor, o cidadão Nicodemos José Torres.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Agrestina/PE, que visa conferir caráter legal e oficial à bandeira municipal, já utilizada informalmente desde 1980, e reconhecer publicamente seu autor, o cidadão Nicodemos José Torres, vencedor de concurso público promovido pelo Município à época.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, o Projeto de Lei, ora analisado, versa sobre a regulamentação dos símbolos municipais. Tal matéria é de interesse local, e está inserida no poder de auto-organização do Município, sendo legítima a edição de lei específica para instituí-los, conforme previsto no art. 13, da CF/88:

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios poderão ter símbolos próprios.** (grifos nossos)

A inclusão da simbologia e descrição técnica no texto legal garante segurança jurídica e padronização para fins de uso em documentos oficiais e atos cívicos. O reconhecimento do autor da bandeira valoriza o patrimônio cultural e atende ao disposto no art. 215 da CF/88.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

Ex vi, diante da inexistência de vícios formais ou materiais e diante da relevância simbólica da matéria, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025, nos termos propostos pelo Executivo Municipal.

Agrestina/PE, em 04 de agosto de 2025.

THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA
ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 016/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 016/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

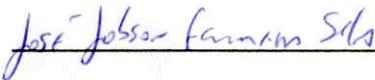
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.


Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão


José Jobson Ferreira Silva
Relator


Saulo Alves Batista
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 016/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 016/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

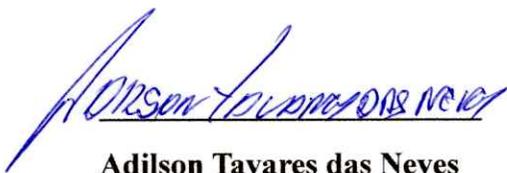
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

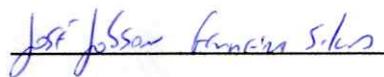
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.



Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão



José Jobson Ferreira Silva
Relator



Saulo Alves Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 016/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 016/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemus José Torres como seu autor, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.

Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão

Caio de Azevedo Alves

Relator

Emília Alves Fernandes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 016/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemos José Torres como seu autor, e dá outras providências.

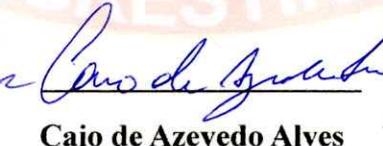
PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 016/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que dispõe sobre: a Oficialização da Bandeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e reconhece o senhor Nicodemos José Torres como seu autor, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.


Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão

Caio de Azevedo Alves

Relator

Emília Alves Fernandes

Membro